DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE ITABERÁ

Conforme Lei Municipal nº 2.873, de 26 de setembro de 2018

www.itabera.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itabera

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE ITABERÁ	2
Atos Oficiais	2
Leis	2
Decretos	3
Concursos Públicos/Processos Seletivos	3
Homologação	3

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Itaberá, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Itaberá poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.itabera.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itabera
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Itaberá
CNPJ 46.634.374/0001-60
Rua Cel. Amantino, 483
Telefone: (15) 3562-1222 | 3562-1223
Site: www.itabera.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itabera

Câmara Municipal de Itaberá
CNPJ 00.389.576/0001-92
Rua Josephina Silva Mello, 550
Telefone: (15) 3562-9320
Site: www.camaraitabera.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Itaberá garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.itabera.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itabera

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE ITABERÁ

Conforme Lei Municipal nº 2.873, de 26 de setembro de 2018

www.itabera.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itabera

PODER EXECUTIVO DE ITABERÁ

Atos Oficiais

Leis

Lei nº 2.921, de 28 de junho de 2019.

Dispõe sobre a criação e extinção de cargos de provimento efetivo na estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de Itaberá.

O Prefeito Municipal de Itaberá, Estado de São Paulo, Senhor Alex Rogério Camargo de Lacerda, no uso das atribuições constitucionais de seu cargo, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam criados na estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de Itaberá os seguintes cargos públicos efetivos, a serem regidos pelo Estatuto dos Servidores Públicos Municipais e providos mediante concurso público:

Quanti-dade	Denomi-nação	Jornada	Referência	Requisitos para provimento
02 (dois)	Pedreiro	44:00 horas semanais	10-A da Tabela II de Cargos Operacionais da Lei nº 1.710, de 10 de novembro de 1998.	Ensino fundamental incompleto.

Art. 2º As competências e atribuições dos cargos criados no art. 1°, sem prejuízo daquelas inerentes aos cargos públicos conforme disciplina do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, são as constantes do Anexo Único que faz parte integrante desta Lei.

Parágrafo único. O Prefeito Municipal poderá, por regulamento de serviço e em conformidade as atribuições genericamente dispostas no Anexo Único desta Lei, especificar as atribuições dos cargos criados pelo art. 1º.

Art. 3º Ficam extintos 07 cargos de pedreiro, com carga horária de 40 horas semanais, constantes da Lei n° 1.710, de 10 de novembro de 1.998.

Art. 4º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal, em 28 de junho de 2019.

Alex Rogério Camargo de Lacerda

Prefeito Municipal

Publicada, por inteiro teor, no Paço Municipal, onde se encontra afixada no local de costume, em data de 28 do mês de junho do ano de 2019, e no site do Poder Executivo Municipal, www.itabera.sp.gov.br, em data de 28 do mês de junho do ano de 2019.

Rejane Maria de Freitas

Oficial Administrativo

Anexo Único da Lei nº 2.921, de 28 de junho de 2.019.

Descrição de competências e atribuições básicas de cargos públicos.

Pedreiro: Executar trabalhos em alvenaria, concreto, cerâmica, porcelanato e outros materiais, guiando-se por desenhos, esquemas e especificações e orientações verbais, utilizando processos e instrumentos pertinentes ao ofício para construir, reformar ou reparar prédios e obras similares, inclusive destinadas ao tráfego de pessoas e veículos. Interpretar plantas, memoriais e planilhas físico-financeira. Realizar o cálculo do material utilizado na fração da obra, para uso imediato ou diário, considerando as planilhas, plantas ou orientações existentes. Velar pela correta utilização e armazenamento de insumos e materiais, e pela adequada guarda e manutenção de utensílios e ferramentas de trabalho. Executar as tarefas correlatadas as suas atribuições, orientado os trabalhos de auxiliares e velando pela segurança e salubridade do meio ambiente de trabalho.

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE ITABERÁ

Conforme Lei Municipal nº 2.873, de 26 de setembro de 2018

www.itabera.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itabera

Decretos

Decreto 4.851, de 28 de junho de 2.019.

Dispõe sobre a estruturação do Comitê Gestor Municipal do Programa Criança Feliz e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Itaberá, Estado de São Paulo, Senhor Alex Rogério Camargo de Lacerda, no uso das atribuições constitucionais e legais de seu cargo,

Art. 1º- Fica designado o Comitê Gestor Municipal do Programa Criança Feliz, conforme abaixo especificado:

Representantes do Programa Bolsa Família:

Juliana Aparecida Oliveira

Gislaine Cristina Queiroz

Representantes da Secretaria Municipal de Saúde:

Ana Dulce Benedicto

Marina Gomes Moreira

Representantes da Secretaria Municipal de Educação:

Alexandra Cristina Ferreira Silva

Alessandra Ferreira dos Santos

Representantes do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente:

João Nogueira Rosa

Katia Cilene Marcondes Gomes

Representantes do Conselho Municipal de Assistência Social:

Tânia Cristina de Almeida Rodrigues

Silvia Cristina de Barros

Art. 2º- A coordenação técnica do Programa Criança Feliz deverá ser exercida pela área de Proteção Social Básica da Secretaria Municipal de Assistência Social

Art. 3º- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogado o Decreto n° 4.611, de 23 de junho de 2017.

Paço Municipal, em 28 de junho de 2.019.

Alex Rogério Camargo de Lacerda

Prefeito Municipal

Publicado, por inteiro teor, no Paço Municipal, onde se encontra afixado no local de costume, em data de 28 do mês de junho do ano de 2019, e no site do Poder Executivo Municipal, www.itabera.sp.gov.br, em data de 28 do mês de junho do ano de 2019.

Rejane Maria de Freitas

Oficial Administrativo

Concursos Públicos/Processos Seletivos

Homologação

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº 01/2019
HOMOLOGAÇÃO DE INSCRIÇÕES

A Prefeitura Municipal de Itaberá, Estado de São Paulo, por seu Prefeito que este subscreve, FAZ SABER que ficam HOMOLOGADAS as inscrições ao Processo Seletivo Público de provas para contratação temporária de CUIDADOR DE PESSOAS, nos termos da Lei 1.705/98.

A lista de inscritos disponível no site www.omconsultoria.com.br fica homologada a partir da data de publicação deste edital.

Itaberá, 28 de junho de 2019.

ALEX ROGÉRIO CAMARGO DE LACERDA

PREFEITO MUNICIPAL

EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2019
HOMOLOGAÇÃO DE INSCRIÇÕES

A Prefeitura Municipal de Itaberá, Estado de São Paulo, por seu Prefeito que este subscreve, FAZ SABER que ficam HOMOLOGADAS as inscrições ao Concurso Público para os cargos de: AUXILIAR ADMINISTRATIVO, AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, FISCAL MUNICIPAL, MÉDICO CIRURGIÃO GERAL, MÉDICO CLÍNICO GERAL, MÉDICO PLANTONISTA, MÉDICO OFTALMOLOGISTA, MÉDICO ORTOPEDISTA, MÉDICO

PEDIATRA, MERENDEIRA, MOTORISTA, OPERADOR DE BRITADOR DE PEDRA, OPERADOR DE MÁQUINAS ESCAVADEIRA E RETRO ESCAVADEIRA, PADEIRO, PEDREIRO, e TÉCNICO EM ELETROTÉCNICA ELETROTÉCNICA criados pelas Leis nº 2.896/2019, nº 2.883/2018, nº 2.726/2016, nº 2.807/2018, nº 2.898/2019, n.º 2.733/2016, nº 2.813/2018, nº 2.895/2019, n° 2.894/2019, n° 2.893/2019, nº 2.887/2018, nº 2.915/2019 a serem providos pelo regime estatutário nos termos da Lei n.º 1.371, de 20 de outubro de 1992, que dispõe sobre o Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Itaberá.

Para os cargos de: MÉDICO GINECOLOGISTA, MÉDICO PSIQUIATRA e MÉDICO RADIOLOGISTA não houve candidato inscrito.

A lista de inscritos disponível no site www.omconsultoria.com.br fica homologada a partir da data de publicação deste edital.

Itaberá, 28 de junho de 2019.

ALEX ROGÉRIO CAMARGO DE LACERDA

PREFEITO MUNICIPAL